



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 133/86

Súmula: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO
DO VALOR DA UNIDADE FISCAL
DE ALTA FLORESTA (UFAF).PA
RA VIGORAR NO EXERCÍCIO /
87.

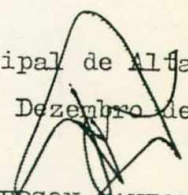
EDSON SANTOS, Prefeito Municipal
de Alta Floresta, Estado de Mato
Grosso, no uso das atribuições que
lhes são conferidas por Lei... Faz
Saber que a Câmara Municipal apro-
vou e Eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal de Alta Floresta -
(UFAF), para vigorar no exercício de 1.987, se-
rá de Cz\$ 301,80 (trezentos e um cruzados e oi-
tenta centavos), que servirá de base de calcu-
lo para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer '
Natureza (ISSQN), Taxas e as penalidades por
infrações à Legislação Tributária e Administra-
tiva.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro
de 1.987, revogadas as disposições em contrá -
rio.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 01 de Dezembro de 1.986.


EDSON SANTOS
Prefeito Municipal